



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 287


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento dos seguintes auxílios, no corrente exercício, obedecendo à discriminação orçamentária:-


431/8.38.4 - Caixa Escolar do Grupo Escolar Coronel Franco	2.000,00
Caixa Escolar do Grupo Escolar "Vieira de Moraes"	2.000,00
Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Inst. de Educação	1.000,00
621/8.29.4 I Maternidade N. S. das Graças	5.000,00
Legião Brasileira de Assistência, Gabinete dentário	3.500,00
Sociedade Beneficente de Auxílio aos recém-nascidos	1.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Secretário da Prefeitura.